



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

DECLARAÇÃO

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade Prefeitura de Jaguaribara compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no mês de abril de 2025, não existiu procedimentos de isenções, desonerações concedidas, créditos presumidos e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensações a renúncia de receitas. Declaro ainda que, não existe na legislação vigente do município, norma legal que estabeleça ou autorize concessões que possam ser caracterizadas como renúncia fiscal.

Jaguaribara/CE, 26 de Maio de 2025.

José Nunes dos Santos Filho

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade Prefeitura de Jaguaribara compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no mês de fevereiro de 2025, não existiu procedimentos de isenções, desonerações concedidas, créditos presumidos e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensações a renúncia de receitas. Declaro ainda que, não existe na legislação vigente do município, norma legal que estabeleça ou autorize concessões que possam ser caracterizadas como renúncia fiscal.

Jaguaribara/CE, 26 de Maio de 2025.



José Nunes dos Santos Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

DECLARAÇÃO

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade Prefeitura de Jaguaribara compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no mês de janeiro de 2025, não existiu procedimentos de isenções, desonerações concedidas, créditos presumidos e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensações a renúncia de receitas. Declaro ainda que, não existe na legislação vigente do município, norma legal que estabeleça ou autorize concessões que possam ser caracterizadas como renúncia fiscal.

Jaguaribara/CE, 26 de Maio de 2025.

José Nunes dos Santos Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

DECLARAÇÃO

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade Prefeitura de Jaguaribara compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no mês de maio de 2025, não existiu procedimentos de isenções, desonerações concedidas, créditos presumidos e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensações a renúncia de receitas. Declaro ainda que, não existe na legislação vigente do município, norma legal que estabeleça ou autorize concessões que possam ser caracterizadas como renúncia fiscal.

Jaguaribara/CE, 26 de Maio de 2025.

José Nunes dos Santos Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

Cuidando das pessoas, construindo o futuro.

**GABINETE DO
PREFEITO**

DECLARAÇÃO

Conforme os princípios de publicidade e moralidade estabelecidos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, e em atendimento aos artigos 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), a Entidade Prefeitura de Jaguaribara compromete-se a assegurar a transparência e a abertura em todas as suas atividades e procedimentos administrativos.

Informamos que, no mês de março de 2025, não existiu procedimentos de isenções, desonerações concedidas, créditos presumidos e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensações a renúncia de receitas. Declaro ainda que, não existe na legislação vigente do município, norma legal que estabeleça ou autorize concessões que possam ser caracterizadas como renúncia fiscal.

Jaguaribara/CE, 26 de Maio de 2025.

José Nunes dos Santos Filho

Prefeito Municipal